CONTRATO

Ao dia 1 do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis no Edifício Sede da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º 510 837 581, com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Eduardo Araújo Fernandes, com a identificação civil nº 5921593, válido até 09/07/2030, NIF 184548136, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia em nome da qual outorga no presente contrato, nos termos da alínea a) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Educlick, Eventos Educativos, Lda, Pessoa Coletiva n.º 510 295 991, com sede na Rua do Monte, nº 13, 4705-480 – Braga, neste ato representada por Ana Maria Moutinho Graçoeiro Rodrigues, com a identificação civil nº 12347357, válido até 03/08/2031, NIF 228110394 na qualidade de gerente conforme Certidão Permanente com o código 3540-5162-0251 válida até 27/09/2028.

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato que tem por objeto a "Prestação de serviço de atividades extracurriculares nos Jardins de Infância e Escolas EB1 de Lomar e Arcos", cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, datada de 13 de março de 2026 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 27 de março de 2026, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 27 de março de 2026, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a "Prestação de serviço de atividades extracurriculares nos Jardins de Infância e Escolas EB1 de Lomar e Arcos", de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, o valor contratual global de 15.609,76€ (quinze mil seiscentos e nove euros e setenta e seis euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 01/04/2026 a 30/06/2027.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Lomar e Arcos tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 02.02.25.02. – Serviços Educativos e lúdicos, com o n.º de compromisso 138/2026, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. Atendendo à duração do contrato, é a seguinte a previsão para a repartição de encargos:

2026 – 7.804,88€ (sete mil oitocentos e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

2027 – 7.804,88€ (sete mil oitocentos e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

Nos termos do art.º 6.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na redação atual, que aprovou as regras para a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia. A 29 de dezembro de 2025 foi submetida e aprovada pela Assembleia de Freguesia, proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Freguesia (proposta aprovada em sede de reunião de Junta a 12 de dezembro de 2025).

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designada Natália Filipa Gonçalves Azevedo.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

a) O caderno de encargos.

b) A proposta adjudicada.

c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.

d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254, Lomar Braga// Largo Cívico, nº1
4705-773 Arcos Braga* Tel.: 253 684 080// 253 684 080
Email: geral@ufla.pt